



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL  
QUIPAPÁ

LEI Nº. 596.

EMENTA:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Estimar a Receita e Fixar a Despesa do Município de Quipapá, para o exercício financeiro de 1973.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. - O Orçamento geral do Município de Quipapá, para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$. 718.000,00 (setecentos e dezoito mil cruzeiros).

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº. 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos.

|     |                            |                  |            |
|-----|----------------------------|------------------|------------|
| 1 - | <u>RECEITAS CORRENTES</u>  | Cr\$.            | 555.330,00 |
| 1.1 | - Receita Tributária ...   | Cr\$. 29.500,00  |            |
| 1.2 | - Receita Patrimonial..    | Cr\$. 6.500,00   |            |
| 1.3 | - Transf. Correntes        | " 492.330,00     |            |
| 1.4 | - Receitas Diversas....    | " 27.000,00      |            |
| 2 - | <u>RECEITA DE CAPITAL.</u> | Cr\$.            |            |
| 2.1 | - Trans. de Capital....    | Cr\$. 162.670,00 |            |
|     | TOTAL DA RECEITA.....      |                  | 718.000,00 |

Art. 3º. - A despesa será realizada na forma especificada do anexo nº. 2. conforme o seguinte desdobramento :

|     |                                         |            |
|-----|-----------------------------------------|------------|
| 0 - | Governo e Administração Geral.....      | 61.182,48  |
| 1 - | Administração Financeira.....           | 64.498,50  |
| 4 - | Viação, Transportes e Comunicações..... | 64.498,50  |
| 6 - | Educação e Cultura.....                 | 132.021,84 |
| 7 - | Saúde.....                              | 91.958,40  |





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

QUIPAPÁ

LEI Nº. 596.

(continuação)

|                           |           |            |
|---------------------------|-----------|------------|
| 8 - Bem Estar Social..... | Cr\$..... | 41.250,16  |
| 9 - Serviços Urbanos..... | Cr\$..... | 262.968,62 |
| TOTAL DAS DESPESAS.....   | Cr\$.     | 718.000,00 |

Art. 4º.- Fica o Executivo autorizado a :

- a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada (art. 67 da Constituição Federal);
- b) proceder a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, observadas as disposições do art. 43, e seus §§, da Lei nº. 448 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1973, e vigorará até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, (PE), em 20 de outubro de 1972.

a) Durval Albuquerque

*Durval Albuquerque*  
Prefeito Municipal.

